

LEI MUNICIPAL Nº 1.578/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA TEREZA.

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Turismo, constante no anexo, parte integrante desta Lei, o qual contém a proposta para a gestão do turismo do Município de Santa Tereza, definindo as diretrizes, os objetivos e as metas, em conformidade com o Plano Nacional de Turismo.

Art. 2º É de competência da Secretaria de Turismo, através do Conselho Municipal de Turismo, proceder ao acompanhamento do Plano Municipal de Turismo para sua implantação e operacionalização.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal